PROJETO DE LEI Nº 25/2023.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por centro) os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, efetivos, concursados, estáveis, contratados, comissionados, inativos e pensionistas, cujo percentual incide sobre os vencimentos vigentes em 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Os reajustes estipulados no caput são a título de recomposição por perda inflacionária, com base no índice IPCA (IBGE) do acumulado no de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Não serão atingidos pela revisão ora proposta os servidores que já receberam sua revisão anual com base no índice divulgado pelo Governo Federal e pisos de categorias e os servidores que percebem salário mínimo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2023.

Tapira, 24 de Abril de 2023.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR: (6x0) seis votos a zero
EM 24/04/24
PRESIDENTE

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
Presidente